

dos de arrecadação, verificada no presente exercício.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Maio de 1965.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Jadir Rampanelli, Secretario Geral.

Lei Nº 59/65

Autoriza a pagar um salario minimo aos funcionarios. Zeladores, e da outras providencias.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faço saber a todos os habitantes do Municipio, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar um salario minimo, vigente na região, aos Funcionarios Zeladores "digo" do D. M. C. R.

Art 2º Para ocorrer as despesas da presente Lei, servir-se-a do Item 65 - código - 3.1.1.1 - constante do Orçamento vigente.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Jadir Rampanelli, Secretario Geral.

Lei Nº 60/65

Autoriza o Poder Executivo a adquirir a "Mquina Boncador" da Firma Sociedade Força e Luz Anchieta Ltda, e da outras providencias

Art 1º Está o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir a "Mquina Boncador" da Firma Sociedade Força

e Luz Amehiã Ltda, podendo dispor, até o limite de Cr\$ 18.000.000.- (Dezoito milhões de cruzeiros)

Art 2º Para fins constantes do artigo 1º fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer, como garantia de pagamento, as verbas sobre o setor de Energia Elétrica, Estaduais e Federais de 1.965 e 1.966.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Carta~~ Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Maio de 1.965
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Jadir Rampanelli, Secretário geral.

Lei Nº 61/65

Abre Crédito Especial, e dá outras providências
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 103.000.- (Cento e treze mil cruzeiros) para pagamento por juros de mora, por empréstimos efetuados a partir de 1º de Agosto a 31 de dezembro do ano de 1.964.-

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o exesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercício.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Carta~~ Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Maio de 1.965
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Jadir Rampanelli, Secretário geral.

Lei Nº 62/65

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras Providências